



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 718/2022

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências”.

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) às seguintes dotações do Município de Tocantins, conforme discriminação abaixo:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS	
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS	
10 - SAÚDE	
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.006 - SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR	
10.301.006.1.0079 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.51.00 -102 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total da Sub-Unidade 05	R\$ 10.000,00
Total da Unidade 10	R\$ 10.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 10.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 10.000,00


Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso anulação da seguinte dotação do orçamento do Município, na forma do parágrafo 1º, inciso I a III do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS	
Unidade 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Sub-Unidade 00 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.123.001.2.0020 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.1.90.94.00-100 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 10.000,00
Total da Unidade 04	R\$ 10.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 10.000,00
Total Geral Anulado	R\$ 10.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 29 de setembro de 2022.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de
Atos Oficiais em
29/09/22

Coordenadora de Gabinete